**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 86/2025**

**AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA- ENTREGA PARCELADA**

Inúbia Paulista, 17 de junho de 2025

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

|  |
| --- |
| **INTRODUÇÃO** |

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

|  |
| --- |
| **INFORMAÇÕES BÁSICAS** |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025**

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA- ENTREGA PARCELADA.**

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**   **(inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)** |

|  |
| --- |
| A presente justificativa tem como objetivo embasar a **aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais** destinados a atender às necessidades nutricionais de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Inúbia Paulista, em conformidade com os princípios da integralidade, equidade e universalidade do SUS.  Desta forma, a aquisição desses produtos se faz necessária para **dar continuidade à assistência nutricional especializada**, **atender a demandas clínicas devidamente justificadas por profissionais de saúde habilitados**, e **cumprir com a responsabilidade do município no cuidado integral à saúde da população.** |
| * 1. **Motivação/Justificativa** |
| A nutrição adequada é parte fundamental no tratamento e recuperação de diversas condições clínicas, sendo essencial para a promoção da saúde, prevenção de complicações, manutenção do estado nutricional e melhora da qualidade de vida. No âmbito da Atenção Primária e da Média e Alta Complexidade, diversos pacientes apresentam condições que demandam suporte nutricional especializado, tais como:   * Prematuridade e baixo peso ao nascer; * Alergia à proteína do leite de vaca e outras intolerâncias alimentares; * Doenças metabólicas hereditárias; * Doenças neurológicas, oncológicas ou crônicas que impossibilitam alimentação oral adequada; * Pacientes em uso de sondas enterais; * Pacientes em reabilitação nutricional pós-cirúrgica ou em cuidados paliativos.   Tais condições requerem a utilização de fórmulas infantis específicas, suplementos alimentares orais ou enterais, e dietas industrializadas que não podem ser substituídas por alimentos convencionais, e que muitas vezes possuem custo elevado, tornando-se inacessíveis para grande parte da população usuária do SUS. |

|  |
| --- |
| 1. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**   **(inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** |

|  |  |
| --- | --- |
| Há previsão no Plano Anual elaborado pelo município, regulamentado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/pca/44919611000103/2025>. | |
| 1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**   **(inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)** | |

* As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência com mais detalhes, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
* Proceder a entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o estabelecido pelo Setor solicitante.
* Os produtos/serviços deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.
* **Para a verificação do atendimento aos padrões de qualidade será necessária a apresentação de catálogos/ fichas técnicas.**
* Todos os produtos devem conter registro **válido na ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
* Os produtos devem possuir **rotulagem completa**, conforme legislação vigente, com data de validade mínima de **6 meses** a partir da entrega.
* As fórmulas e suplementos devem atender às **necessidades específicas dos pacientes**, conforme prescrições médicas e nutricionais.
* Os produtos devem ser **livres de contaminação** e **armazenados/transportados conforme exigências sanitárias específicas**, incluindo controle de temperatura, quando necessário.
* As entregas deverão ser realizadas no(s) local(is) indicado(s) pela Prefeitura, dentro do prazo estipulado no termo de referência.
* A contratada deverá substituir imediatamente produtos com **avarias, vencidos ou fora das especificações**.
* Atender os requisitos da fase de habilitação e demais clausulas do edital e seus anexos;

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**   **(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).** |

|  |
| --- |
|  |
|  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição** |
| **01** | 240 | Litro | **Alimento a base de aveia e castanha de caju**, sabor baunilha ou leite, sem glúten, sem adição de açúcar, e isento naturalmente de lactose e colesterol. **Emabalagem tetra park de 1 Litro.** |
| **02** | 120 | Lata | **Fórmula infantil destinada a lactentes de 0 a 6 meses de idade**, isenta de glúten, contendo prebióticos e enriquecida com DHA, ARA e nucleotídeos. Deve conter também óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. **Lata com no mínimo 800 gramas.** |
| **03** | 96 | Lata | **Fórmula infantil destinada a lactentes de 6 a 12 meses de idade**, isenta de glúten, contendo prebióticos e enriquecida com DHA, ARA e nucleotídeos. Deve conter também óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. **Lata com no mínimo 800 gramas.** |
| **04** | 96 | Lata | **Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância de 1 a 3 anos de idade**, contendo leite desnatado, maltodextrina, soro de leite, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. **Lata com no mínimo 800 gramas.** |
| **05** | 72 | Lata | **Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de proteína isolada de soja**, contendo maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro, isento de leite ou produtos lácteos, isento de glúten. **Lata com no mínimo 800 gramas.** |
| **06** | 48 | Lata | **Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos,** contendo maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cisteína, cloreto de colina, vitamina C, taurina triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, quanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. **Lata com no mínimo 400 gramas.** |
| **07** | 24 | Lata | **Fórmula infantil de aminoácidos livres, para nutrição enteral e oral, desenvolvida especialmente para lactentes e crianças de até 3 anos com alergia à proteína do leite de vaca**, ideal também para atender necessidades de dietas especificas com restrição de lactose. Deve ser isenta de glúten e conter óleos vegetais. **Lata com no mínimo 400 gramas**. |
| **08** | 96 | Lata | **Suplemento alimentar em pó sem sabor OU de chocolate, OU de baunilha, isento de glúten, para adultos com mais de 50 anos**, contendo Fibras alimentares, sódio, Vitamina A, D, E, K, C, Tiamina, Riboflavina, Niacina, Ácido Pantotênico, Vitamina B6, Biotina, Ácido Fólico, Vitamina B12, Cálcio, Cobre, Ferro, Fósforo, Magnésio, Manganês, Selênio e Zinco. Contendo também maltodextrina, proteína do soro de leite concentrada e proteína de soja isolada. **Lata com no mínimo 400 gramas.** |
| **09** | 92 | Lata | **Suplemento alimentar em pó indicado para auxiliar na formação, recuperação e manutenção dos músculos e ossos,** sem sabor, **feito com 100% de whey protein isolado,** contendo proteína isolada do soro do leite e vaca, e emulsificante lecitina e soja. **Lata com no mínimo 280 gramas.** |
| **10** | 240 | Litros | **Alimento a base de aveia e castanha de caju**, sabor baunilha ou leite, sem glúten, sem adição de açúcar, e isento naturalmente de lactose e colesterol. **Emabalagem tetra park de 1 Litro.** |

|  |
| --- |
| 1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**   **(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).** |

|  |
| --- |
| Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. |

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**   **(inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).** |

A contratação indicada possui estimativa **de** **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, de acordo com o utilizado no exercício anterior.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**   **(inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).** |

A presente solução visa garantir a continuidade e qualidade do cuidado aos pacientes com necessidades nutricionais especiais, assegurando os princípios do **acesso, equidade, integralidade e eficiência** no uso dos recursos públicos. A adoção deste modelo fortalece a rede de atenção à saúde de Inúbia Paulista e promove o direito à saúde a toda população do município.

|  |
| --- |
| 1. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**   **(inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).** |

**Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21,** o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**Neste sentido, a contratação será parcelada, haja visto, sendo viável, por se tratar de um objeto divisível e de entrega parcelada.**

|  |
| --- |
| 1. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** **(inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** |

A aquisição de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais visa garantir o atendimento nutricional adequado e seguro aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Inúbia Paulista que apresentam condições clínicas que impossibilitam ou limitam a alimentação convencional. A seguir, apresenta-se o demonstrativo dos principais resultados pretendidos com essa ação:

|  |
| --- |
| **TIPO** |
| ( ) Ganho de Produtividade |
| ( ) Redução de esforço |
| (X) Redução de custo |
| ( ) Redução de uso de recursos |
| (X) Melhoria de controle |
| ( ) Redução de Riscos |
| (X) Cumprimento de determinação administrativa |
| ( ) Melhoria/adequação nas instalações físicas |

**1. Promoção da Saúde e Melhora do Estado Nutricional**

* Assegurar o suporte nutricional necessário para **crianças, adultos e idosos com necessidades alimentares específicas**;
* **Prevenir e tratar a desnutrição** em pacientes em risco nutricional ou já desnutridos;
* Apoiar o **crescimento e desenvolvimento infantil adequado**, especialmente em casos de prematuridade, alergias alimentares ou condições metabólicas.

**2. Redução de Internações e Complicações Clínicas**

* **Evitar agravos de saúde decorrentes da má nutrição**, como infecções recorrentes, perda de massa muscular e baixa imunidade;
* **Reduzir a necessidade de internações hospitalares** e os custos associados a tratamentos emergenciais e prolongados.

**3. Garantia de Equidade no Acesso à Saúde**

* **Oferecer acesso gratuito** a produtos de alto custo para famílias em situação de vulnerabilidade social;
* Atender aos princípios constitucionais do SUS, especialmente a **universalidade, equidade e integralidade do cuidado**.

**4.** **Racionalização do Uso de Recursos Públicos**

* Realizar compras planejadas com base em **dados epidemiológicos e cadastros atualizados**, garantindo o uso eficiente e racional dos recursos públicos;
* **Reduzir custos com judicializações** por falta de fornecimento, através da implementação de políticas públicas preventivas e estruturadas.

**Resultado Esperado Geral:**

Garantir, de forma contínua, segura e eficiente, o acesso a produtos nutricionais especializados aos pacientes do SUS de Inúbia Paulista, promovendo saúde, dignidade, qualidade de vida e economia aos cofres públicos.

|  |
| --- |
| 1. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** **(inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).** |

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

|  |
| --- |
| **TIPO** |
| ( ) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação |
| ( ) Instalação elétrica |
| ( ) Instalação lógica |
| ( ) Adaptação do ambiente |
| ( ) Obtenção de licença |
| ( ) Outro |
| **(x) Não se aplica** |

|  |
| --- |
| **11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** **(inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).** |

Não se aplica.

|  |
| --- |
| **12- IMPACTOS AMBIENTAIS** **(inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** |

## 1. Leite e derivados (produção e laticínios)

* A pecuária leiteira está entre os setores com maior impacto ambiental, devido ao **desmatamento para pastagens**, **emissões de metano**, uso intensivo de **água e energia**, além de potenciais contaminantes em solo e água ao manusear os resíduos animais.
* Um estudo de 2025 usando **Análise do Ciclo de Vida (ACV)** indica que a produção de laticínios gera emissões relevantes de **metano e óxido nitroso** (contribuição ao aquecimento global), além de **acidificação do solo e água**, **eutrofização**, **ecotoxicidade**, **depleção da camada de ozônio** e **uso de terra**.

**2. Fórmulas Infantis**

* A produção dessas fórmulas é altamente intensiva em recursos:
  + **Até 11 kg de CO₂ equivalente por quilo de fórmula**, sem incluir transporte e utensílios; adicionam-se entre 11–14 kgCO₂e pelas mamadeiras.
  + Consome **cerca de 699 L de água por quilo** para preparo e limpeza.
  + Geração significativa de embalagens: para 550 milhões de latas, são produzidas **86 mil toneladas de metal** e **364 mil toneladas de papel**.
* Além do impacto ambiental, há questões de **contaminação química**:
  + Há também riscos microbiológicos e de metais pesados provenientes de embalagens e utensílios usados na preparação.

**3. Suplementos Alimentares Especiais e Dietas Enterais**

* Embora o foco em fontes específicas seja limitado, é possível inferir impactos similares aos dos ultraprocessados: **alto consumo energético**, **embalagens volumosas**, necessidade de **transporte refrigerado**, além de potencial **resíduo plástico e químico**.

|  |
| --- |
| **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**  **(inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** |

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a ***AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA - ENTREGA PARCELADA,*** este investimento justifica-se pelos seguintes pontos cruciais:

|  |
| --- |
| **RESPONSÁVEIS** |

|  |
| --- |
| **INTEGRANTE REQUISITANTE** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Shalene Prazeres Bruno**  Responsável pela Requisição  Inúbia Paulista, 17 de junho de 2025 |